

RESOLUÇÃO 04/2025

“ REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO E REGIMENTO PROCESSUAL DISCIPLINAR – ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS - SEGUNDA DISCUSSÃO – APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL

Aprova, em segunda discussão, a redação final de projeto de alteração dos incisos I, II e IV do Art. 16 e do Art. 20, do Regimento Processual Disciplinar e dos incisos I e II do Art. 24 e do Art. 28, do Regimento Interno da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento.”

Processo CD-08/2023.

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XXIV, do Art. 45, do Estatuto Social, combinado com os incisos XI e XXIV, do Art. 76, do Regulamento Geral, ao deliberar, em segunda discussão, sobre o projeto de redação final formulado pela Comissão Especial de Redação para a alteração dos incisos I, II e IV do Art. 16 e do Art. 20, do Regimento Processual Disciplinar e dos incisos I e II do Art. 24 e do Art. 28, do Regimento Interno da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento, objeto de proposta formulada por cinquenta e quatro Conselheiras e Conselheiros, aprovada em primeira discussão na 766ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27/01/2025,

RESOLVE

- 1) **APROVAR**, integralmente, o projeto de redação final proposto pela Comissão Especial de Redação;

- 2) **FICANDO** assim redigidos os dispositivos regimentais objeto desta alteração:

REGIMENTO PROCESSUAL DISCIPLINAR

*“Art. 16 - ...
I – do(s) funcionário(s) subscritor(es) do Registro de Ocorrência e/ou do(s) autor(es) da Representação;
II - do(s) envolvido(s);
III - ...
IV - das testemunhas arroladas pelo autor da Representação ou envolvido.*

Parágrafo Único - ...”

“Art. 20 - Encerrados os depoimentos, a Comissão Processante poderá determinar a realização de diligências necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos, após o que abrirá o prazo de dez (10) dias para a apresentação de alegações finais, iniciando-se pelo autor da Representação e, após, no mesmo prazo ao envolvido.”

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

“Art. 24 - ...

I – do(s) funcionário(s) subscritor(es) do Registro de Ocorrência e/ou do(s) autor(es) da Representação;

II – do(s) envolvido(s);

III - ...

IV - ...

V - ...

Parágrafo único - ... “

“Art. 28 - Encerrados os depoimentos, o relator poderá determinar a realização de diligências necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos, após o que abrirá o prazo de dez (10) dias para a apresentação de alegações finais, iniciando-se pelo autor da Representação e, após, no mesmo prazo, ao envolvido.”

767ª Reunião Extraordinária
Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025.

GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS
Presidente do Conselho Deliberativo

ALESSANDRA PINHEIRO FACHADA BONILHA
Primeira Secretária do Conselho Deliberativo